

## SERVICO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

## PORTARIA AD Nº 368/2018

Designa empregado Fernando Nascimento dos Santos, matrícula nº 707, como fiscal da contratação firmada entre o Confea e o Adv. Rafael Vasconcelos de Araújo Pereira, Processo nº 11092/2018.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de iunho de 2006.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI, do at. 37, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências:

- "Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- § 1º O representante da Administração **anotará em registro próprio** todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- § 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes". (grifos nossos)

Considerando o art. 69 da Portaria AD nº 0364, de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e define que o Setor de Aquisições e Contratos - SETAC, acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

Considerando o inciso X, do art. 70, da Portaria AD nº 0364, de 2015, que estabelece:

"Art. 70. O Setor de Aquisições e Contratos possui as seguintes atribuições:

*(...)* 

X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais; e" Considerando o inciso VII, do art. 71 da Portaria AD nº 0364, de 2015 do Confea, que estabelece:

"Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

*(...)* 

VII – Fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de Aquisições e Contratos – SETAC".

Considerando o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 014/2018 contratação firmada entre o Confea e o Adv. Rafael Vasconcelos de Araújo Pereira por meio das Notas de Empenho nº 960 e 961, na data de 21 de novembro de 2018, com o valor global estimado de R\$ 1.610,00 (hum mil seiscentos e dez reais), para ministrar curso sobre o "Novo CPC - principais alterações e prerrogativas dos Conselhos", exposição retórico-expositiva verbal feita pelo professor Dr. Rafael Vasconcellos de Araújo Pereira, no dia 21/11/2018, de 10:15 às 12:00hs e de 13:30 às 17:30, com intervalo de 15 minutos, perfazendo carga horária de 05h30min (cinco horas e trinta minutos) no 4º Encontro Nacional de Integração das Assessorias Jurídicas do Sistema Confea/Crea,

Considerando a indicação do empregado Fernando Nascimento dos Santos para desempenhar a função de fiscal da contratação em tela até o encerramento das obrigações por ela geradas,

## **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o empregado Fernando Nascimento dos Santos , matrícula nº 0707, para desempenhar a função de fiscal da contratação firmada entre o Confea e o **Adv. Rafael Vasconcelos de Araújo Pereira** por meio das Notas de Empenho nº 960 e 961 até o encerramento das obrigações geradas.

Art. 2º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações geradas, encaminhe o Processo nº 11092/2018 ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução do contrato, para atualização da base de dados dos contratos vigentes com este Confea.

Art. 3 º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto**, **Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 23/11/2018, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger**, **Presidente**, em 26/11/2018, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.confea.org.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.confea.org.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **0139797** e o código CRC **2F4B0266**.

Referência: Processo nº CF-11092/2018 SEI nº 0139797